



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.473 DE 12 DE SETEMBRO DE 1978 =
"Dispõe sobre modificação de área rural pa
ra perímetro urbano, que especifica."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

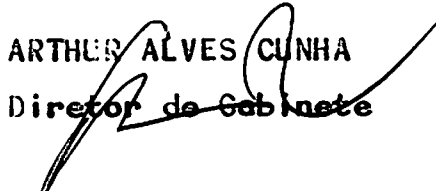
ARTIGO 1º - Fica integrada no perímetro urbano desta cidade a Granja nº 26-A, com uma área de 13.500,00m², tendo o seguinte roteiro e confrontações: começa no espigão divisor e na divisa do antigo campo de aviação, onde se acha cravado um marco; daí segue com o rumo S.E. 15º 50' até onde se acha cravado outro marco na estrada "I", confrontando até aqui com o antigo campo de aviação; daí segue a esquerda com o rumo N.E. 73º 30' na distância de 125,00m até a cerca da FEPASA, onde se acha cravado outro marco, confrontando com a Granja nº A-27; daí segue à esquerda pela cerca da FEPASA na distância de 65,00m até o espigão divisor Peixe-Aguapeí, onde se acha cravado outro marco; daí segue à esquerda pelo espigão Peixe-Aguapeí até o ponto de início deste roteiro.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete

RD-2194
14/09/78

22